

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021**  
**PROCESSO Nº 1380/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com sede na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Marcelo Ribeiro de Souza, brasileiro, advogado, portador da carteira nº 096430723, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF nº 034.130.077-26, nomeado pela Portaria nº 957, de 13 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Decreto Municipal nº 27, de 14 de março de 2013, publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº 400, de 02 de Abril de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município, considerando a homologação, em 17 de setembro de 2021, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2021, para **REGISTRO DE PREÇOS**, vinculado ao Processo Administrativo nº 21/2021, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, em atendimento às condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:


**1. OBJETO**

**1.1.** O registro de preços para eventual contratação de empresa, para o fornecimento de gêneros alimentícios, para utilização nos equipamentos públicos de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

**2. DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**2.1.** A partir desta data, observada a ordem de classificação, fica registrado o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o eventual fornecimento de gêneros alimentícios, para utilização nos equipamentos públicos.

**Empresa:** **AGS DOS LAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 27.884.670/0001-74, com sede à Avenida John Kennedy, nº 292, Loja 126, Alto da Boa Vista, no município de Araruama/RJ, CEP: 28970-000, telefone: (22) 2665-3545 e (22) 98819-2931, representada por **Alex Gurjão da Silva**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 129110045 IFP/RJ, e do CPF sob o nº 093.153.007-50, e-mail: [agscimecial45@gmail.com](mailto:agscimecial45@gmail.com).



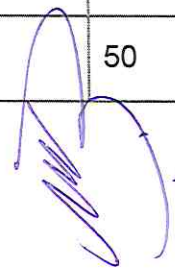
### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

#### AGS DOS LAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Açúcar refinado, especial, em embalagem original com 1 kg	Guarani	KG	500	3,24	1.620,00
02	Adoçante líquido 100 ml	Adocyl	UN	80	6,02	481,60
03	Aipim	In Natura	KG	72	1,85	133,20
04	Arroz Polido, tipo 1, em embalagem original com 1 KG	Ouro Branco	KG	480	4,95	2.376,00
05	Batata doce	In Natura	KG	72	2,36	169,92
06	Beterraba	In Natura	KG	72	3,68	264,96
07	Café torrado e moído, de 1ª qualidade, c/ selo de pureza ABIC, embalagem metalizada c/ 500g	Giro	UN	900	14,52	13.068,00
08	Canela em pó (embal. 10g)	JW Alimentos	UN	60	1,37	82,20
09	Carne Bovina, alcatra, congelada	Friboi	KG	240	27,90	6.696,00
10	Carne Bovina, lagarto plano, congelado	Friboi	KG	240	26,99	6.477,60
11	Carne Bovina, lagarto redondo, congelada	Friboi	KG	240	28,52	6.844,80
12	Carne Bovina, músculo congelada	Friboi	KG	150	25,38	3.807,00
13	Carne Bovina, seca, traseiro, curado	Steak Bone	KG	50	42,32	2.116,00

Felipe Novaes dos S. Fonseca  
 PMS/PA  
 Matrícula: 38826






GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

14	Carne Suína, carré, congelado	Sadia	KG	100	15,90	1.590,00
15	Carne Suína, costela, salgada	Steak Bone	KG	100	20,50	2.050,00
16	Cebola branca, fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidade, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	In Natura	KG	120	4,47	536,40
17	Cenoura	In Natura	KG	72	2,42	174,24
18	Coco ralado, desidratado, acondicionado em embalagem original com 100g	Imbiara	UN	60	4,41	264,60
19	Ervilha reidratada em conserva, lata c/ aproximadamente 200 gr (ervilha verde)	Bonare	UN	40	2,31	92,40
20	Extrato tomate, concentrado, acondicionado em embalagem original com no mínimo 300g	Pramesa	UN	360	2,87	1.033,20
21	Farinha de trigo especial de uso doméstico s/ fermento - embalagem de 1 Kg	Guth	KG	40	3,80	152,00



22	Feijão preto tipo 1 – embalagem de 1 Kg	Gibi	KG	240	6,37	1.528,80
23	Fermento em pó – 100g	Dona Benta	UN	36	3,76	135,36
24	Fígado Bovino, congelado	Friboi	KG	72	17,15	1.234,80
25	Inhame	In Natura	KG	72	2,84	204,48
26	Laranja Lima	In Natura	KG	72	2,85	205,20
27	Laranja Pêra	In Natura	KG	72	2,02	145,44
28	Leite condensado c/ registro no SIF – lata c/ aproximadamente 395g	Gloria	UN	100	6,27	627,00
29	Leite de coco, concentrado, acondicionado em embalagem original com 200ml	Menina	UN	100	3,17	317,00
30	Leite integral, embalagem cartonada asséptica c/ 1 lotro	Elege	UN	100	3,35	335,00
31	Limão Taiti	In Natura	KG	72	2,54	182,88
32	Linguiça suína, defumada, grossa, tipo portuguesa ou calabresa, embalada a vácuo	Imperio	KG	40	17,50	700,00
33	Maionese – embalagem c/ no mínimo 500g	Quero	UN	30	5,12	153,60
34	Manteiga extra, c/ sal, embalagem c/ 200g	Di Minas	UN	200	7,83	1.566,00
35	Pão de forma comum, embalagem c/ no mínimo 500g	Q Pão	UN	100	5,23	523,00
36	Peixe pescada cortado em filé, s/ pele, s/ espinha, congelado	Costa Azul	KG	200	32,83	6.566,00



37	Polpa de tomate, embalagem c/ no mínimo 520g	Pramesa	UN	100	4,54	454,00
38	Presunto s/ osso, não fatiado, embalagem original	Imperio	KG	80	19,66	1.572,80
39	Queijo Minas frescal	Di Minas	KG	30	31,53	945,90
40	Queijo muçarela, não fatiado, embalagem original	Litoral	KG	30	28,78	863,40
41	Queijo parmesão ralado, embalagem c/ no mínimo 100g	Tirolez	KG	30	8,80	264,00
42	Queijo prato não fatiado, embalagem original	Tirolez	KG	30	29,29	878,70
43	Quiabo	In Natura	KG	40	3,65	146,00
44	Repolho branco	In Natura	KG	40	1,20	48,00
45	Sal iodado refinado, embalagem c/ 1 kg	Rosa	UN	156	1,56	243,36
46	Suco de uva, concentrado, acondicionado em embalagem original com 500ml	Imbiara	UN	360	6,22	2.239,20
47	Tomate	In Natura	KG	120	2,46	295,20
48	Vagem manteiga	In Natura	KG	40	3,09	123,60
VALOR TOTAL: R\$ 72.528,84 (setenta e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais, oitenta e quatro centavos).						

#### 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata, não haverá, por parte da Prefeitura, a obrigação de firmar contratações que dela possa advir, sendo facultada a opção de realização de novo certame licitatório específico para a aquisição do serviço pretendido.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e realizar outro processo licitatório.

#### 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** A Secretaria Municipal de Administração, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.

## **6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta da Prefeitura, na condição de Órgãos Participantes, bem como por outras entidades, desde que autorizadas formalmente pelo Órgão Gerenciador, até o limite autorizado na legislação pertinente.

**6.2.** O presente instrumento convocatório informa que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes de aderirem.

## **7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores e negociar um novo valor.

**7.2.** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar os demais fornecedores registrados para novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**7.3.** Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

## **8. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A publicação resumida desta Ata de registro de Preços, é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil ao de sua assinatura.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata de Registro de Preços, tendo o licitante o direito de contraditório e ampla defesa.

**9.2.** O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**



### **10.1 Da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia:**

**10.1.1.** Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

**10.1.2.** Fiscalizar o cumprimento desta Ata.

**10.1.3.** Providenciar, junto à Seção de Finanças, o pagamento das notas fiscais certificadas, desde que estejam em conformidade com as cláusulas desta Ata.

**10.1.4.** Cumprir as demais obrigações previstas pelo Edital e nos futuros contratos.

### **10.2 Da Empresa:**

**10.2.1.** Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09.

**10.2.2.** Cumprir, integralmente sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e do Edital a que esta Ata encontra-se vinculada.

**10.2.3.** Caso haja a devida contratação, cumprir com as obrigações constantes do Edital e do contrato, executando o objeto de licitação em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas.

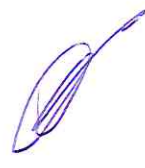

**10.2.4.** Participar à CONTRATANTE, com antecedência, por correspondência devidamente circunstanciada, a existência de dificuldades que possam vir a acarretar atraso nos serviços ou na entrega dos produtos, de modo que a CONTRATANTE possa analisar o assunto com vistas às soluções alternativas.

## **11. PENALIDADES**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

**11.1.1.** Advertência;

**11.1.2.** Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;



**11.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**11.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**11.1.5.** A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens, 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**11.2.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.3.** A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

**11.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

**11.5.** O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

**11.6.** A licitante comete infração administrativa nos seguintes casos:

**11.6.1** - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços

**11.6.2** - não entregar a documentação exigida no certame

**11.6.3** - apresentar documentação falsa

**11.6.4** - causar o atraso na execução do objeto

**11.6.5** - não mantiver a proposta





**11.6.6** - falhar na execução do contrato

**11.6.7** - fraudar a execução do contrato

**11.6.8** - comportar-se de modo inidôneo

**11.6.9** - declarar informações falsas

**11.6.10** - cometer fraude fiscal

**11.7.** As infrações do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## **12. FORMA DE ENTREGA DO OBJETO**

**12.1.** O objeto será entregue de forma parcelada no prazo de 5 dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, situada na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 19, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, de segunda à sexta-feira das 08:30h às 17h.

## **13. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

**13.1.** O prazo para a entrega do objeto contratado será de até 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

## **14. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

**14.1.** Ficará como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a servidora Yamê da Silva Borba, matrícula nº 38097 e CPF nº 159.739.557-96 e o servidor Gabriel dos Santos Gomes, matrícula nº 30312 e CPF nº 158.218.337-60 .

## **15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO**

**15.1.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

**15.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**15.3.** Executado o contrato, o objeto será recebido.

**15.3.1.** Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

## **16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

**16.1.** O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

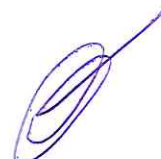
## **17. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**17.1.** Esta Ata de Registro de Preços segue os termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e os Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019 e suas respectivas alterações.

## **18. DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

E por assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito previstos, na presença de duas testemunhas, os abaixo identificados.



São Pedro da Aldeia, 28 de setembro de 2021

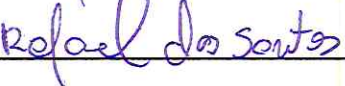
  
**MARCELO RIBEIRO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração  
Órgão Gerenciador

*Marcelo Ribeiro de Souza  
Secretário Municipal de Administração  
Mat. 37.855-PMSPA*

  
**AGS DOS LAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
Representada por **Alex Gurjão da Silva**  
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1ª:   
Felipe Novaes dos S. Fonseca  
PMSPA  
Matricula: 30326

2ª:   
Rafael Santos Oliveira  
Licitações, Contratos e Convênios  
PMSPA - Mat. 37903